

INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROCESSO IFPR  
CONTRATO

Nº 23408.000712/2011-11  
Nº 16/2012

**TERMO DE CONTRATO N.º 16/2012 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ,  
E RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão 1285, Rebouças, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21 e de acordo com o art. 5º do Ato Orçamentário n.º 24/2011, de 26 de maio de 2011.

**CONTRATADA:** A empresa **RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 999. Caminho das Árvores - CEP 41.820-021 – Salvador – Bahia, inscrita no CGC-MF sob nº 96.804.406/0001-04, daqui em diante designada **CONTRATADA**, aqui representada na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. **Antonio Ribeiro de Jesus**, portador do CPF n.º 073.833.205-49 e RG 00446125-83 SSP-BA, têm justo e acertado o seguinte:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do **Processo Financeiro nº 23408.000712/2011-11**, decorrente das **Inexigibilidades de Licitação nº 21/2012 e nº 22/2012**, sujeitando-se as Normas da Lei 8.666/1993 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

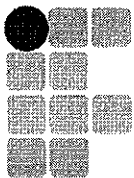
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é a **COMERCIALIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE por tempo indeterminado E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**, pela CONTRATADA, para a CONTRATANTE, relativo ao **MÓDULO SAGRES ACADÊMICO E PORTAL 3.0**, doravante chamado simplesmente de **MÓDULOS**, em conformidade com o estabelecido nos Anexos "A", "B" e "C", partes integrantes deste contrato.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP 80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3355-1400

1



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará o valor R\$ 16.894,16 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) em única parcela, sendo R\$ 13.444,16 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) referente a adição de licença 750 alunos ativos do SAGRES Acadêmico e Portal referente a atualização da licença anterior da faixa de 1.500 alunos para 2.250 alunos ativos e R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) referente a serviços técnicos de instalação e implantação do SAGRES Portal 3.0.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento da parcela única deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da realização dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente emitida pela CONTRATADA, com a atestação de conformidade do serviço prestado.

**Parágrafo Segundo** – O valor da hora/homem para as atividades não incluídas na implantação, bem como, para as eventuais customizações é R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 4.4.90.39.93**, conforme Nota de Empenho n.º 800448, de 30/03/2012 e à conta da **Natureza da Despesa 3.3.90.39.48**, conforme Nota de Empenho n.º 800449, de 30/03/2012. .

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades pelos serviços a serem executados pela CONTRATADA, estarão limitadas àquelas descritas neste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA instalará os MÓDULOS no equipamento da CONTRATANTE, entregando-lhe o respectivo protocolo de instalação, bem como a documentação técnica dos respectivos MÓDULOS.

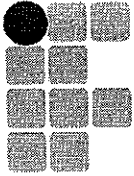
**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA fornecerá cronograma de atividades relacionadas a prestação de serviços ora contratada e deverá manter informada a CONTRATANTE a respeito da sua execução.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por qualquer atraso decorrente de força maior ou caso fortuito, não imputáveis à mesma, sendo que, nestes casos, a programação de trabalho sofrerá correção na realização dos serviços em igual proporção.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE deverá fornecer todo o apoio logístico para o





INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

*Pró-Reitoria de Administração*



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

desenvolvimento dos trabalhos realizados em suas dependências, bem como a infraestrutura especificada no "Anexo B" necessária para a implantação dos MÓDULOS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela veracidade e integridade de todas as informações fornecidas, devendo disponibilizar no tempo acordado as informações requisitadas pela CONTRATADA, assim como pela designação de seu(s) representante(s) para acompanhamento das atividades e validação de informações.

**Parágrafo Terceiro** – Sempre que na prestação dos serviços relativos a este contrato, for necessária a locomoção do(s) técnico(s) da CONTRATADA até as instalações da CONTRATANTE fora do perímetro da Região Metropolitana da Cidade do Salvador, a CONTRATANTE arcará com as respectivas despesas de transporte, traslado, alimentação e hospedagem. Quando o deslocamento se der através de veículo próprio, o valor cobrado corresponderá a R\$ 1,20 (Um real e vinte centavos) por quilômetro rodado.

**Parágrafo Quarto** – Ao término da implantação dos MÓDULOS, a CONTRATANTE deverá assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), para que seja assegurado o prazo de 90 (noventa) dias de garantia, a fim de corrigir falhas de implementação, que porventura sejam encontradas, desde que sejam concernentes àquelas consideradas como funções dos MÓDULOS. Ao término deste prazo, qualquer solicitação de correção nos MÓDULOS estará condicionada à assinatura do contrato de manutenção.

## CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

As atividades de implantação dos MÓDULOS correspondem a migração de dados, a certificação da qualidade da base de dados e a sua instalação nos equipamentos da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – As atividades de implantação relativas a migração de dados serão realizadas nas instalações da CONTRATADA enquanto que as atividades de implantação e treinamento serão executadas nas dependências da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA irá definir um formato de disposição, a partir do qual será efetuado a migração dos dados da CONTRATANTE para o formato dos MÓDULOS contratado. Caberá a CONTRATANTE fornecer os seus dados no formato especificado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA efetuará a certificação da qualidade da base de dados do cliente após a mesma estar no formato de disposição especificado. A CONTRATADA indicará a CONTRATANTE os possíveis erros encontrados na mesma. Caberá a CONTRATANTE efetuar as correções necessárias enquanto a CONTRATADA reajustará o cronograma de atividades para refletir a nova realidade, caso a CONTRATANTE não retorne as correções em tempo hábil.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA poderá a qualquer tempo interromper o processo de implantação caso o CONTRATANTE não cumpra com os pré-requisitos elencados no Anexo "B". Nesse caso, a CONTRATADA reajustará o cronograma de atividades para refletir a nova realidade.

**Parágrafo Quinto** – Não estão incluídas nas atividades de implantação da CONTRATADA, o estudo do lay-out da atual base de dados da CONTRATANTE, a confecção de programas de computador de apoio a migração e nem qualquer acompanhamento

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Rua João Neiva, 1285 - Rebouças - CEP 80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3535-1600

3



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

operacional após o encerramento das atividades de implantação. Caso seja do interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá executar as atividades mencionadas nesta cláusula, mediante solicitação formal, apropriando as horas efetivamente alocadas que serão cobradas de acordo com o valor da hora/homem especificado no parágrafo segundo da cláusula segunda.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO DE TREINAMENTO

O treinamento para os MÓDULOS ora contratado consiste em orientação acerca da operação de suas funções e será realizado após a efetiva implantação, nas instalações da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Para a realização do treinamento, será observado o número máximo de 16 (dezesesseis) participantes por turma.

**Parágrafo Segundo** – O treinamento coberto por este contrato será ministrado em até 30 (trinta) dias da implantação dos MÓDULOS.

**Parágrafo Terceiro** – Para quaisquer outros treinamentos, tais como, Administração de Banco de Dados, Operação de Banco de Dados, Programação, etc., a CONTRATANTE deverá solicitar, à parte, proposta comercial de fornecimento à CONTRATADA ou a qualquer outra empresa especializada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**Parágrafo Segundo** – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim.

**Parágrafo Primeiro** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

**Parágrafo Segundo:** A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal do contrato.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO  
Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores existentes entre as partes.

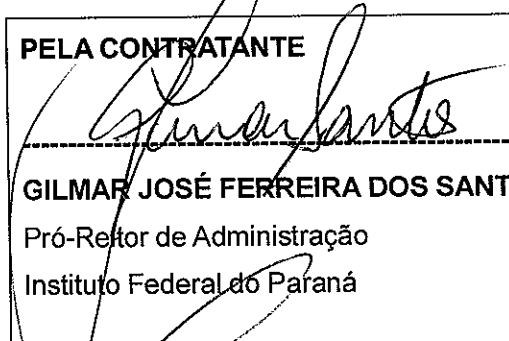
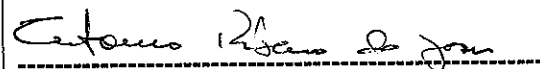
**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE declara que conhece os MÓDULOS e que ele atende às suas necessidades em uso exclusivamente sob o sistema operacional conforme "Anexo B".

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE declara que conhece e concorda com os termos de licença de uso dos MÓDULOS conforme descrito no "Anexo C" deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, e somente poderá ser modificado através de documento escrito e subscrito por ambas as partes.

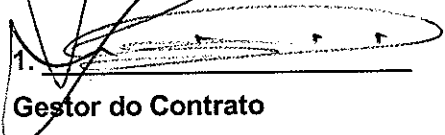
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato com os anexos A, B e C em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de abril de 2012.

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p>  <p>-----</p> <p><b>GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS</b> Pró-Reitor de Administração Instituto Federal do Paraná</p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p>  <p>-----</p> <p><b>RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA</b> Representante Legal Antonio Ribeiro de Jesus</p>
---	--

**TESTEMUNHAS**

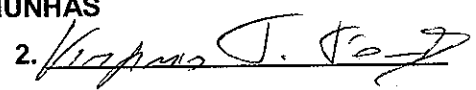
1.

  
Gestor do Contrato

Nome: Everton Luiz Machado

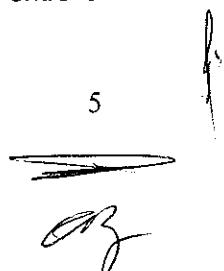
CPF: 034.189.669-18

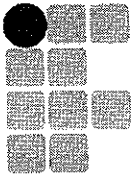
2.

  
Nome: VIRGINIA J. FRAZES

CPF: 890 804165-68

A presente página de assinaturas é parte integrante do Contrato nº16/2012 celebrado entre o IFPR e a RMO Consultores Associados Ltda.





INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**  
*Pró-Reitoria de Administração*

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

## **ANEXO A - AO CONTRATO Nº 16/2012 – DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS**

### **1. NOMES DOS MÓDULOS**

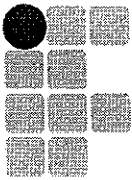
- Módulo SAGRES Acadêmico
- Módulo SAGRES Portal

### **2. OBJETIVO DOS MÓDULOS**

- SAGRES Acadêmico - Acompanhar todos os estágios do ciclo de vida acadêmico dos alunos de cursos de graduação, desde o seu ingresso na Instituição de Ensino até o desligamento por conclusão de curso ou qualquer outra forma. A partir da base de dados estão disponíveis diferentes consultas para os níveis: operacional, tático e estratégico.
- SAGRES Portal - A Internet é atualmente um dos principais meios de comunicação da nossa sociedade. O SAGRES Portal é uma solução capaz de integrar e suportar os novos módulos SAGRES. Os usuários do Portal - alunos, secretarias, professores, diretores, etc - poderão fazer acesso às informações da solução SAGRES, pertinentes a módulos distintos, tendo um único local de acesso, validação e configuração de perfil.

### **3. FUNÇÕES DOS MÓDULOS**

- SAGRES ACADÊMICO
  - Registrar Vida Escolar dos Alunos
  - Registrar dados de Cursos
  - Registrar Currículos
  - Efetuar equivalência de disciplinas
  - Controle de espaço físico
  - Ofertar turmas
  - Efetuar Matrícula de Calouro e Renovada
  - Avaliar curricularmente os alunos
  - Registrar trancamentos e abandonos
  - Efetuar passagem de notas e registro de Frequência
  - Ofertar serviços internet para alunos
  - Ofertar serviços internet para passagem de notas/frequência para Professores
  - Emitir diplomas e certificados
  - Controlar os serviços de secretaria solicitados pelo Alunado



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

*Pró-Reitoria de Administração*

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

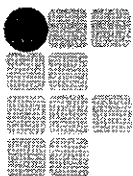
- SAGRES PORTAL

- Cadastro de usuários com classificação em grupos;
- Integração da base de usuários com sistemas SAGRES e legados;
- Possibilidade de criação de página WEB personalizada para cadastro de usuários de sistemas legados;
- Login alternativo através de um "apelido" e não somente por números de matrícula.
- Centralização dos serviços WEB dos sistemas SAGRES e de sistemas legados da Instituição em um único ambiente;
- Ambiente personalizado de acordo com as configurações do gestor do portal e do Próprio usuário;
- Facilidade de oferta de novos sistemas e serviços neste ambiente;
- Facilidade de integração ao site da instituição;
- Autorização de acesso a sistemas e serviços plenamente configurável pelo gestor do portal através dos direcionamentos;
- Direcionamento livre para acesso a serviços públicos.
- Criação de direcionamentos para sistemas SAGRES e para sistemas legados;
- Direcionamentos construídos através das informações da base de dados dos sistemas;
- Criação de canais temáticos de notícias;
- Notícias remetidas de acordo com a configuração dos serviços de direcionamento e do perfil do usuário.
- Lembrança de senha através de e-mail para usuários esquecidos.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Rua João Nesrão, 1205 - Bela Vista - CEP: 80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3324-1400

7



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO  
*Pró-Reitoria de Administração*

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

## ANEXO B - AO CONTRATO Nº 16/2012 – DOS PRÉ-REQUISITOS

O programa foi desenvolvido em arquitetura Cliente/Servidor três camadas sendo necessário que os seguintes pré-requisitos estejam instalados para a implantação dos MÓDULOS:

### 1. AMBIENTE OPERACIONAL – rede de microcomputadores

- **Servidor para Banco de Dados:** Máquina exclusiva com processador Intel de última geração e compatível com configuração de servidor, Sistema Operacional Microsoft Windows 2003 Server ou Windows 2008 Server com *Service Pack atualizado*, Sistema Gerenciador de Banco de Dados Microsoft SQL Server 2005 ou 2008 com os *Services Packs* mais novos instalados, configurado com compatibilidade com a versão 2000 e com a seguinte configuração de instalação:

#### **Server default collation**

Latin1-General, case-insensitive, accent-insensitive, kanatype-insensitive,  
width-insensitive for Unicode Data,

SQL Server Sort Order 54 on Code Page 1252 for non-Unicode Data

- **Servidor WEB e Objetos:** Máquina exclusiva com processador Intel de última geração e compatível com configuração de servidor, mínimo de 40GB de espaço livre em disco rígido (HD), unidade CD-ROM. Sistema Operacional Microsoft Windows 2003 Server ou superior com *Service Pack atualizado*.
- **Microcomputadores Clientes:** Máquinas compatíveis com configuração "desktop". Sistema Operacional Microsoft Windows XP ou superior.
- **Comunicação:** Estações de trabalho devem ter livre acesso de comunicação via protocolo de comunicação TCP/IP ao servidor de objetos e de banco de dados.

### 2. SOFTWARE PARA CONEXÃO REMOTA

- Terminal Service ou VNC

### 3. IMPRESSORAS

- Gráficas (laser ou jato de tinta)

### 4. RECURSOS HUMANOS

- Gestor responsável pelo processo de execução do contrato
- Analista de sistema responsável pela acompanhamento da implantação e administração do módulo







INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

*Pró-Reitoria de Administração*

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- Analista de suporte com conhecimento em administração do banco de dados a ser a utilizado
- Analista de suporte com conhecimento em redes de computadores
- Usuários com conhecimento em microinformática e Windows
- Técnico em Assuntos Educacionais para acompanhamento e validação dos procedimentos de Administração Acadêmica que estarão sendo informatizados – ACADÊMICO E CURRÍCULO



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

## ANEXO C - AO CONTRATO Nº 16/2012 – DO LICENCIAMENTO DE USO

### 1. OBJETO

O objeto deste Anexo, parte integrante do presente Contrato, é a concessão pela CONTRATADA, na qualidade de detentora de direitos de comercialização, a licença pessoal, intransferível e não exclusiva, do programa de computador **SAGRES ACADÊMICO E PORTAL**, para até **2.250 alunos ativos**, daqui em diante, simplesmente chamado MÓDULOS.

### 2. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATANTE reconhece que os MÓDULOS são protegidos pela legislação relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos, bem como, de todas as modificações nele introduzidas, ainda que por solicitação da CONTRATANTE, pertencem e/ou pertencerão sempre e exclusivamente à CONTRATADA.

Os avisos de propriedade intelectual constante dos MÓDULOS e da respectiva documentação técnica, sob nenhuma circunstância poderão ser apagados ou alterados pela CONTRATANTE.

Na hipótese de vir a ser contestada a licença de uso ora pactuada, a CONTRATADA insentará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, desde que seja imediatamente notificada por escrito, de sorte a poder assumir a defesa de seus interesses e os da CONTRATANTE, praticando todos os atos por ela tido como necessários.

### 3. RESTRIÇÕES

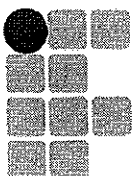
A CONTRATANTE ou qualquer terceiro sob sua ordem implícita ou expressa, não poderá, sob nenhuma hipótese, fazer engenharia reversa, decodificar, decompilar, “desassemblar” ou alterar de qualquer forma os MÓDULOS, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA, sob pena de rescisão automática deste instrumento, observado o disposto na cláusula sétima e seus parágrafos, e com aplicação das penalidades previstas na legislação específica.

A CONTRATANTE reconhece que a documentação técnica, bem como, as estruturas dos MÓDULOS existentes no banco de dados, é propriedade intelectual da CONTRATADA e que é vedado a seus prepostos ou empregados, sem prévia autorização da CONTRATADA, copiar ou reproduzir os MÓDULOS ou qualquer parte dos documentos, tampouco, fornecer ou tornar disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

A CONTRATANTE não poderá, em nenhuma circunstância, ceder, emprestar, alugar, vender ou, de qualquer outra forma, transferir a quaisquer terceiros, os MÓDULOS ora licenciados.

A licença de uso do MÓDULO se manterá em vigor até que a CONTRATANTE cesse o uso.

Para os componentes dos MÓDULOS de acesso WEB, não poderá a CONTRANTE, sob hipótese alguma, modificar as suas páginas HTML, com exceção da substituição do “bitmap”



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

destinado a conter a Logomarca(ou Brasão) e nome da Instituição na página principal. Também não serão permitidos a supressão de quaisquer objetos contidos nas páginas HTML, em especial, os "bitmaps" das logomarcas da CONTRATADA e do SAGRES.

Também para os componentes dos MÓDULOS de acesso WEB, não poderá a CONTRANTE, sob hipótese alguma, estender, adicionar, remover ou alterar qualquer função desses módulos sem prévia autorização da CONTRATADA.

#### 4. GARANTIAS

Os MÓDULOS têm garantia dada pela CONTRATADA de que, durante o prazo de validade técnica da versão em uso pela CONTRATANTE, funcionará conforme e exclusivamente de acordo com as respectivas especificações constantes da documentação técnica, desde que utilizado para os fins e em associação com o equipamento e sistema operacional especificados no "Anexo B", para os quais, foram desenvolvidos.

As garantias especificadas neste documento, são exclusivas de quaisquer outras, sejam orais ou por escrito, expressos ou implícitos, não sendo exigíveis da CONTRATADA caso:

- (a) os MÓDULOS sejam utilizados para finalidades diversas daquelas para as quais tenham sido desenvolvido ou em associação com outro sistema operacional;
- (b) sejam introduzidos no banco de dados dos MÓDULOS quaisquer informações por outro meio que não seja através das suas próprias telas ou comandos, ou através de outros sistemas não aprovados prévia e expressamente pela CONTRATADA;

Nenhum revendedor, agente ou funcionário da CONTRATADA está autorizado a fazer qualquer modificação ou adição às garantias aqui estabelecidas

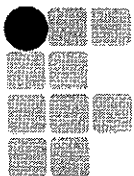
#### 5. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Tendo em vista que os MÓDULOS não podem ser testados em todas as condições de operação possíveis, a CONTRATADA não pode garantir sua completa adequação aos fins a que se destina de forma absolutamente livre de erros ou interrupções. Em qualquer caso, a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos à CONTRATANTE, pela quebra da garantia ou violação deste contrato, estará limitada ao valor limite de aquisição dos MÓDULOS.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por indenização relacionada à perdas, danos, lucros cessantes ou reivindicações formuladas contra a CONTRATANTE por parte de terceiros.

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE informará a **quantidade de alunos** da instituição sempre que for excedido o limite especificado na cláusula primeira, para que seja providenciada a regularização da licença de uso.



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

A CONTRATANTE é responsável pela proteção guarda dos MÓDULOS, sendo expressamente pela proteção e guarda do programa, sendo expressamente vedado nele introduzir alterações ou quaisquer adaptações.

Fica a CONTRATANTE como única responsável pela supervisão, gerência e controle de utilização dos MÓDULOS, processos de recuperação, back-up , restore e demais que se fizerem necessários para sua correta utilização, bem como por eventuais danos ou defeitos dos MÓDULOS ocasionados por uso indevido e/ou falta de treinamento específico dos seus usuários.

Na hipótese de transferir ou vir a perder o uso e a posse do equipamento em que se encontra instalados os MÓDULOS ou parte deste, seja por que motivo for, a CONTRATANTE se compromete a remover os MÓDULOS antes da entrega do equipamento, sujeitando-se ao pagamento de perdas e danos em caso de descumprimento da obrigação ora assumida.

## 7. SIGILO

As partes se obrigam por si, seus técnicos e prepostos, durante todo o prazo de vigência desta licença de uso, a manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e qualquer outras informações de caráter confidencial que venham a ter conhecimento em virtude desta licença de uso.

## 8. DO FORO

Este termo constitui o inteiro das condições em que a licença de uso dos MÓDULOS é concedida a CONTRATANTE e quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou aplicação do que aqui está disposto serão resolvidas no foro descrito na Clausula Décima do referido CONTRATO.